**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**

**CNPJNº: 17.281.106/0001-03**

**NIRE: 31.300.036.375**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 14ª EMISSÃO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha 525, (“Companhia”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da 14ª (décima quarta) emissão da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e conforme “*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia*” (“Escritura”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em 07.03.2022, às 15h00, via vídeo conferência através da plataforma “*Microsoft Teams*”conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, e na Instrução CVM n° 625/2020, (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. a concessão de waiver, de forma conjunta, para a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático (i) pelo descumprimento da alínea (ix) do item 7.28.2 da Escritura, em função do valor da decisão em segundo grau de processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, de qualquer natureza, em face da Companhia e/ou qualquer de suas Controladas ou Coligadas cujo o valor, individual ou agregado, seja superior a R$50.000.000,00; e (ii) para o *cross default*, previsto na alínea (v) do item 7.28.1 da Escritura, na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado, de qualquer dívida e/ou obrigação da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas ou Coligadas, de caráter financeiro, que envolva o pagamento de quantia igual ou superior, individualmente ou de forma agregada, a R$50.000.000,00, ou seu equivalente em outra moeda, em consequência da matéria tratada no item “a.(i)” da Ordem do Dia.
2. autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos necessários.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos:

1. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
2. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, ou solicitar ao Agente Fiduciário ou à Companhia, o *Link* para acesso remoto da Assembleia. Será admitido o envio de instrução de voto pelos Debenturistas previamente à realização da Assembleia, cuja minuta contendo as orientações poderá ser solicitada ao Agente Fiduciário ou à Emissora. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados: (i) por e-mail, para [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br), (ii) por e-mail, para usfc@copasa.com.br ou (iii) enviados diretamente à SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002 (Agente Fiduciário), com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

Belo Horizonte/MG, 12 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores